



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CONTRATO DE ADESÃO A ATA Nº. 091/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO LÓGICO PARA SUSTENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO VIRTUALIZADO EM TECNOLOGIA VMWARE, INCLUINDO LICENÇAS, SUPORTE, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E CRÉDITOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 4543917 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela Portaria nº. 4357/2022-GP de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 21 de novembro de 2022, e de outro lado, a empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.263.975/0001-09, Inscrição Estadual: 07.465.778/001-86, com endereço no Setor CCSW - 05, Bloco B01, Loja 25/29/87/91/95, bairro Setor Sudoeste, CEP: 70.680-550, cidade de Brasília, Distrito Federal, Telefone: (61) 3342-3781, E-mail: [atendimento@systechtecnologia.com.br](mailto:atendimento@systechtecnologia.com.br), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1630389 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 801.133.111-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição/contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Qtde Necessária ao TJPA	Valor unitário	Valor total
04	Aquisição de licenciamento de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced, com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos. part numbers: CF4-ADV-ES-C e CF4-ADV-ES-3P-SSS-C.	08 - Unidades - CPU	R\$ 148.873,00	R\$ 1.190.984,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este ajuste está vinculado a Adesão da Ata nº 07/2022, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



T:JPAPRO202204328V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 1.190.984,00 (Hum milhão cento e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Para o Item 1.2 o pagamento será realizado conforme demanda do TJPA, em parcelas sucessivas, sendo cada parcela paga no mês subsequente à prestação do serviço. O pagamento dos demais itens será realizado em uma única parcela, após a entrega do objeto.

**4.2.** Em todos os casos, o prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

**4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**4.4.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**4.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

**4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.8.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

**4.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



TJPA-PRO-2022/04328V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**4.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.11.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**4.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**4.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.15.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**4.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

**4.17.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

**4.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.19.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**4.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ação: 04.101.02.126.1417.8180, 8181, 8182, 8651, 8652 e 8653;

Fonte: 0101 e 0118

Elemento de despesa: 33.90.40

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – A CONTRATADA deve:**

**6.1.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

**6.1.2.** Manter seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

**6.1.3.** Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

**6.1.4.** Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

**6.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**6.1.7.** Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJPA, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJPA.

**6.1.8.** Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

**6.1.9.** Entregar os produtos de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

**6.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**6.1.11.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



TJPA-PRO-2022/04328V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**6.1.12.** Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.1.13.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

**6.1.14.** A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem qualquer irregularidade.

**6.2 – O CONTRATANTE deve:**

**6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.2.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarce a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**6.2.3.** Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela Contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência.

**6.3.4.** Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**6.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que o integram.

**6.2.6.** Comunicar imediatamente a Contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do Termo de Referência.

**6.2.7.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**6.2.8.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;

**6.2.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

Deverá a CONTRATADA manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**IV.** Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

**§ 1º.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

(dez) dias contados da data de sua convocação;

**II.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III.** Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**IV.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

**§ 2º.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**§3º.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§4º.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§5º.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**I.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

**II.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e.** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**§6º.** O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**§7º.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 42, da Lei nº. 17.928/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor constante deste contrato é fixo, porém reajustável anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, salvo com autorização do Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, do normativo.

**12.2.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia

**12.3.** contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**12.4.** No caso de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada, a critério do CONTRATANTE, outra empresa.

**12.5.** O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO**

**14.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



T:JPAPRO202204328V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>		
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Demandante</b>	<b>Fiscal Técnico</b>
Nome: Paulo Gleidson Risuenho Peinado Matrícula: 40360 Telefone: (91) 98165-1885 E-mail: paulo.peinado@tjpa.jus.br	Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91) 98161-3141 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Paulo Lourinho Matrícula: 187445 Telefone: (91) 98366-9678 E-mail: paulo.lourinho@tjpa.jus.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, com início em **21 de novembro de 2022 e término em 21 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

Encontram-se assinalados no Termo de Referência em anexo a esse instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA**

Encontra-se elencada no Termo de Referência em anexo a esse instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente, caso seja de interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das Cláusulas.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Belém, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**  
Secretário de Administração, em exercício do Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



T:JPAPRO202204328V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

BRUNO RODRIGUES DE MATTOS:80113311168  
Assinado de forma digital por  
BRUNO RODRIGUES DE  
MATTOS:80113311168  
Dados: 2022.11.21 14:07:09 -03'00'

BRUNO RODRIGUES DE MATTOS  
Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



T-JPAPRO202204328V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PA-PRO-2022/04328  
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



T-JPAPRO202204328V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

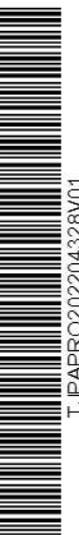
Contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia Vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JFAPRO202203051V02



T\_JFAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03051

## 1. DO OBJETO

Contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia Vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados.

O objeto é dividido em 2 itens conforme o ofertado pelo fabricante Vmware, e apresentado no Estudo Técnico Preliminar correspondente a este TR. Os referidos itens estão discriminados abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Unidade
1	Licença de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced, com subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 36 meses anos. part numbers: CF4-ADV-ES-C e CF4-ADV-ES-3P-SSS-C.	CPU	8	Unidade
2	Créditos PSO para consultoria e serviços especializados do fabricante em instalação, customização e configuração de plataforma Vmware, além de treinamento das soluções de software Vmware.	Créditos	2500	Serviço

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da motivação

No cenário tecnológico do TJPA, um dos principais paradigmas adotados é a virtualização já que 100% dos serviços de tecnologia da informação (sistemas providos pelo TJPA) são baseados em tal tecnologia, a qual apresenta vantagens tais como agilidade e flexibilidade no gerenciamento de servidores (computadores virtuais) os quais por sua vez suportam os sistemas produtivos do Tribunal de Justiça Estadual, permitindo a operação de todos os sistemas judiciais, administrativos e arrecadores desta instituição.

Dito isto, é fácil perceber o quanto a tecnologia de virtualização é importante para o funcionamento dos serviços baseados em sistemas informáticos oferecidos pelo TJPA. Atualmente cerca de 500 servidores virtuais processam e armazenam informações vitais para o funcionamento cotidiano do TJPA. Todos são baseados nas ferramentas de software da Vmware. Assim, sistemas como PJE, Libra, MentorRH, Siga-doc, India, etc hoje rodam de fato em máquinas virtuais, as quais substituem com grande vantagem operacional e econômica, os servidores físicos (computadores) muito utilizados até o final da década de 2000.

Recentes aquisições de hardware tornam imperativos novos investimentos em ferramentas de software a fim de que a quantidade de licenças de software virtualização seja compatível com quantidade de hardware adquirido. Ademais, é ponto pacífico entre usuários e fornecedores de tecnologia que manter versões de



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JPAFRO20220-3051V02



T\_JPAFRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

software atualizadas é boa prática para manter os ambientes de TIC seguros e com menor probabilidade de pães. A explicação para isto é simples: a última versão comercial de um software traz consigo todas as correções dos bugs encontrados nele, assim como todas as melhorias de segurança que corrigem falhas de segurança encontradas.

Além da atualização constante, manter um contrato de suporte com o fabricante é essencial para garantir o auxílio dos melhores especialistas na necessidade de um diagnóstico de pane e de uma solução produtora para ela. O suporte do fabricante de software, portanto, constitui-se em importante recurso para ambientes críticos produtivos, como é o caso do TJPA. Suporte e atualização de software são componentes da aquisição de licença de software de modo que, ao se adquirir um software, no contrato se define o período da validade da licença para uso do software, bem como de sua atualização e o serviço de suporte que o acompanha.

Dada a criticidade e complexidade do ambiente de produção tecnológica do TJPA entende-se que, para garantir sua continuidade com o devido desempenho, há a necessidade de utilização de conhecimento técnico específico munido das melhores práticas operacionais, que por óbvio são as definidas pelo desenvolvedor da solução. Percebe-se que este conhecimento técnico pode ser provido de duas formas: 1) através da aquisição de serviços especializados em tarefas de operação técnica com profissionais chancelados pelo próprio fabricante da tecnologia, e; 2) através do treinamento dos servidores deste tribunal responsáveis por operacionalizar o ambiente de virtualização, de tal forma que tal operacionalização possa ser mantida e gerida pelos servidores desta casa, que garantirão a adequação do ambiente às necessidades reais do TJPA.

Uma vez que este Termo de Referência especifica a aquisição de Serviços Técnicos Especializados e Treinamentos oficiais Vmware, através da aquisição de Créditos PSO, convém esclarecer que a curva de aprendizagem após os treinamentos é intensificada com o acompanhamento da consultoria e serviços técnicos especializados tornado o que pode à primeira vista parecer sobreposição (treinamento mais os serviços técnicos especializados), em complementação valorosa de conhecimento técnico, que trará apenas ganho para a qualidade do parque tecnológico deste Egrégio Tribunal, que contará com conhecimento técnico elevado para sustentar seus serviços tecnológicos.

Nas análises de soluções de virtualização, observou-se que a evolução tecnológica ampliou o uso da virtualização nos data centers modernos. Tal evolução reduziu custos e aumentou a capacidade de gerenciar os serviços de TI. Neste Termo de Referência, definiu-se quais são as necessidades atuais do TJ-PA no contexto evolutivo e operacional para montar uma nova infraestrutura virtual. Além disso, consoante com as novas tendências do Governo Federal/CNJ, que aponta para implantação de serviços nos modelos de nuvem privada e híbrida, as aquisições de softwares de virtualização permitirão a modernização dos data centers no tocante ao gerenciamento unificado e orquestração/automação de serviços de TI.

Sem essa evolução não há como atender as necessidades gerenciais e de controle dos serviços de TI que estão em operação atualmente. O modelo tradicional de data center, em que os investimentos nos ativos físicos são constantes e se confirmam a cada ciclo de cinco anos deixou de ser a essência nos data centers modernos. Hoje, com a utilização de tecnologias para virtualização de servidores, redes e armazenamento de dados é possível aperfeiçoar todo o gerenciamento das cargas de trabalho de sistemas institucionais e demais serviços de TI. A virtualização permite definir como software todos os recursos do data center: redes, gerenciamento, segurança e armazenamento.

Dentre os benefícios advindos com as aquisições, pode-se citar:

- A segurança interna dos data centers;
- A redução dos custos com aquisições tradicionais por meio de software gerencial de custos;
- A implantação do gerenciamento unificado;
- O aperfeiçoamento na entrega de serviços de TI;



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- A automatização e a orquestração de tarefas e serviços de TI;
- O controle por meio de provisionamento e do uso de recursos virtuais nas aplicações;
- O aperfeiçoamento dos procedimentos para recuperação de desastres e tratamento de incidentes.

O escopo dessas contratações visa, portanto, trazer avanços no gerenciamento da infraestrutura virtual, uma vez que as novas tecnologias embarcadas na suite de licenciamento atual, atenderão às seguintes premissas:

- Computação em nuvem: com foco em viabilizar a implementação de Nuvem Privada, gerenciada localmente e, posteriormente, definir serviços para alocação em Nuvem Pública, formando uma Nuvem Híbrida;
- Simplicidade: a fim de facilitar a integração e o uso de recursos de TI por meio da arquitetura definida por software (SDDC - Software Defined Data Center), o que ajudará a reduzir o tempo operacional e a complexidade dos data centers;
- Segurança: a solução foi desenvolvida tendo como requisito garantir a segurança nos data centers com o uso de tecnologias modernas que oferecem recursos nativos baseados em softwares;
- Gerenciamento centralizado: o gerenciamento das máquinas virtuais fica centralizado em uma única ferramenta, com uma única interface, reduzindo os custos operacionais de gerenciamento e promovendo a simplificação do ambiente.

A evolução tecnológica da infraestrutura de TI do TJ-PA, está firmada na flexibilidade trazida com a virtualização. Os avanços propostos permitirão inovar na oferta de novos serviços. As atualizações das licenças para a versão VMware vCloud Foundation 4 Advanced garantirá a automatização e gerenciamento unificado dos recursos que atendem as aplicações e serviços institucionais, além da segurança da rede provida pelo NSX. Ademais, o monitoramento e controle por meio das características dos softwares vão reduzir investimentos em ativos físicos (computadores servidores), pois aproveitarão melhor os hosts dos data centers. Também haverá aperfeiçoamento da capacidade de recuperação de desastres e da continuidade de serviços já que a infraestrutura virtualizada estará mais aderente as técnicas de proteção de dados.

Assim, o objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão no. 747/2008 – Plenário que diz:

*“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei no 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.*

Todos os objetos tratados neste Termo de Referência, são de extrema importância para as atividades-fim do TJ-PA, pois caso não sejam adquiridas, o funcionamento da infraestrutura básica que suporta todos os sistemas deste Poder poderá ser comprometido. A não aquisição desses produtos gerará falta de recurso tanto na infraestrutura quanto para os usuários finais.

O fornecimento das subscrições de software, busca a expansão e atualização da solução VMware em uso no TJ-PA, a otimização da infraestrutura virtual dos data centers e o aperfeiçoamento do gerenciamento dos serviços de TI através de portal de autoatendimento de nuvem privada. Assim, esta contratação tem como objetivo a aquisição de licenças de softwares para virtualização de servidores, redes, segurança e gerenciamento de nuvem privada com garantia técnica pelo período de 36 meses, do fabricante VMware para o parque computacional de equipamentos tipos servidores utilizados por este Tribunal. As licenças são destinadas a manutenção evolutiva e assistência técnica para solução utilizada em cerca de 99% do parque de servidores deste Tribunal, com foco exclusivamente em serviços e servidores hospedados em nossos data centers.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJ-PA-PRO-20220-305-TV02



TJ-PA-PRO-202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGIGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

Com os recursos adquiridos: licenças (com suporte e atualização, mais treinamento e serviço especializado (os quais são adquiridos através de créditos PSO) esperar-se-á alcançar a evolução do parque tecnológico do TJPA, no que tange ao serviço de virtualização, para que este corresponda às necessidades operacionais no tocante à eficiência e segurança tecnológica deste Egrégio Tribunal.

Ademais, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) define entre seus objetivos para o sexênio 2021-2026, os seguintes:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

A aquisição das tecnologias e serviços em tela serão componentes primordiais para que o TJPA alcance tais objetivos.

É importante, por fim, frisar que a demanda em questão está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados), à Iniciativa Estratégica do Aprimoramento do Domínio de Serviços de TIC do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, à Ação do Aprimoramento de Soluções de Sustentação de Infraestrutura de TIC, além de estar prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022 (SEINF 14).

## 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, através do uso de ferramentas e recursos avançados de tecnologia da informação, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Otimização dos recursos de TI (pessoas e máquinas);
- Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJ-PA;
- Continuidade do negócio;
- Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
- Buscar a satisfação dos usuários;
- Otimizar tecnologias para virtualização de servidores;
- Implantar tecnologias para virtualização de redes;
- Implantar processo de automação de fluxo de trabalho nos data centers;
- Implantar processo de orquestração de fluxo de trabalho nos data centers;
- Implantar gerenciamento centralizado das cargas de trabalho (workloads) de aplicações e sistemas institucionais;
- Implantar gerenciamento de custos de todos workloads gerenciados;
- Centralizar gerenciamento de incidentes relativos à infraestrutura virtual;
- Reduzir a quantidade de servidores físicos legados em operação;
- Padronizar o suporte das licenças VMware;



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJPA-PRO20220-305 TV02



TJPA-PRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



- Prover ambiente de recuperação de desastres, site backup e padronização destes ambientes;
- Reduzir o consumo de energia elétrica nos data centers, diminuindo a densidade de equipamentos para computação.
- Padronizar softwares para virtualização de servidores;
- Preparar os data centers para gerenciar cargas de trabalho em provedores de Serviços em nuvem pública;
- Prover visibilidade do tráfego dentro do ambiente virtualizado, detectando e prevenindo ameaças de segurança onde o firewall de perímetro não tem alcance.

### 2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

A contratação em tela, traz diretamente, entre outros, os benefícios a seguir:

- Melhor aproveitamento da infraestrutura existente: ao executar vários serviços em um servidor ou conjunto de máquinas, por exemplo, pode-se aproveitar a capacidade de processamento destes equipamentos o mais próximo possível de sua totalidade;
- O parque de máquinas é menor: com o melhor aproveitamento dos recursos, a necessidade de aquisição de novos equipamentos diminui, assim como gastos com instalação, espaço físico, refrigeração, manutenção, energia, etc.
- Gerenciamento centralizado: fica mais fácil monitorar os serviços em execução, já que o seu gerenciamento é feito de maneira centralizada;
- Implementação mais rápida: dependendo da aplicação, a virtualização pode permitir sua implementação mais rápida, uma vez que a infraestrutura já está instalada;
- Uso de sistemas legados: pode-se manter em uso um sistema legado, isto é, antigo, mas ainda essencial às atividades do TJ-PA, bastando destinar a ele uma máquina virtual compatível com o seu ambiente;
- Diversidade de plataformas: pode-se ter uma grande diversidade de plataformas e, assim, realizar testes de desempenho de determinada aplicação em cada uma delas, por exemplo;
- Ambiente de testes: é possível avaliar um novo sistema ou uma atualização antes de efetivamente implementá-la, diminuindo significativamente os riscos inerentes a procedimentos do tipo;
- Segurança e confiabilidade: como cada máquina virtual funciona de maneira independente das outras, um problema que surgir em uma delas - como uma vulnerabilidade de segurança - não afetará as demais;
- Migração e ampliação mais fáceis: mudar o serviço de ambiente de virtualização é uma tarefa que pode ser feita rapidamente, assim como a ampliação da infraestrutura; e
- Criação de pontos de salvaguarda e migração: por exemplo, para o balanceamento de carga entre diferentes servidores são muito mais fáceis do que no caso dos processos funcionando em sistema operacional normal.

### 2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A demanda em questão está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados), à Iniciativa Estratégica do Aprimoramento do Domínio de Serviços de TIC do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, à Ação do Aprimoramento de Soluções de Sustentação de Infraestrutura de TIC, além de estar prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022.

### 2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares que embasam este termo de referência, juntamente com o DOD que oficializou a demanda estão registrados no processo **PA-PRO-2022/02653**.

### 2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJPA-PRO-2022-305 TV02



TJPA-PRO-2022-04328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Licença de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced, com subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 36 meses anos. part numbers: CF4-ADV-ES-C e CF4-ADV-ES-3P-SSS-C.	Licenças de vCloud Foundation para as 4 unidades de servidores de rack adquiridas recentemente pelo TJ-PA com garantia e suporte por 36 meses.	8 licenças	Necessidade de contratação de novas licenças para suportar os servidores de rack recém adquiridos pelo TJ-PA conforme PA-PRO-2021/02877	Processo de aquisição de servidores de rack, PA-PRO-2021/02877
2	Créditos PSO para consultoria e serviços especializados do fabricante em instalação, customização e configuração de plataforma VMware, além de treinamento das soluções de software VMware.	Créditos de PSO (Serviços VMware) para configuração, treinamento instalação e operação assistida do fabricante.	2500 créditos	Avaliação do quadro de profissionais capacitados para gerir o ambiente do TJ-PA; Compliance do ambiente produtivo de tecnologia plataforma VMware.	Avaliação técnica e planilha de controle referente as aquisições de serviços e treinamentos de TI.

## 2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto nos subitens 1.3, b e c, dos Estudos Preliminares correspondentes, pode-se sintetizar a análise conforme segue nas alíneas a e b.

### a) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

A arquitetura da plataforma de virtualização com os requisitos necessários para atender ao TJPA, configura-se em tecnologia padrão de mercado, os requisitos necessários são detalhados na alínea d) do item 1.3. dos Estudos Preliminares correspondentes.

Sendo necessária ao TJPA a aquisição de uma solução que obedeça a padrões atuais de mercado para ramo tecnológico em questão, pode-se concluir que existem diferentes fabricantes que oferecem seus produtos alinhados a padrões previamente estabelecidos, o que de fato ocorre, embora caiba a observação de que cada fabricante tem suas particularidades sobretudo no tocante às ferramentas de configuração, gerenciamento e monitoramento.

Obviamente que a qualidade e capacidade de cada solução remete ao valor a ser investido. Para o planejamento em questão foram avaliados alguns dos fabricantes que fornecem a solução de virtualização e nuvem privada almejada pelo TJPA, mais bem avaliados no mercado, os quais são listados abaixo:



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARLSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

- VMware: com a plataforma de virtualização e nuvem on-premise VMware Cloud Foundation – VCF, que permite definir como software todos os recursos do data center: redes, gerenciamento, segurança e armazenamento.
- Oracle: O Oracle Virtualization Manager, da Oracle, é uma plataforma de virtualização e gerenciamento de servidores que pode ser facilmente implantada para configurar, monitorar e gerenciar um ambiente de máquina virtual baseada em kernel do Oracle Linux (KVM);
- RHEV: Red Hat Virtualization é uma plataforma de virtualização empresarial que suporta as principais cargas de trabalho de virtualização. É baseada em KVM;

Não obstante haja outras soluções de virtualização, nenhuma chega ao grau de operacionalização fornecido pela plataforma VMware, trazendo inclusive a possibilidade de transferência de carga de trabalho para a nuvem de forma transparente, além de prover virtualização de todos os outros componentes de datacenter conforme já explicado neste TR. Ademais, manter esta plataforma é preservar investimentos anteriores feitos no TJPA, já que todo o parque virtualizado se encontra com esta tecnologia. O que também evitará solução de continuidade e necessidade do time técnico precisar reaprender outra tecnologia.

Isto posto, fica claro que a opção de licenças de software de virtualização, capaz de fornecer serviços de nuvem on-premise, que pode permitir uma migração transparente para a computação em nuvem, e traz os requisitos de controle e segurança almejados no crítico e complexo ambiente de tecnologia do TJPA, é a da plataforma VMware, pois esta é a única que dará continuidade ao que já existe nesta casa promovendo a retenção de investimentos anteriores.

Por óbvio que os serviços especializados, inclusive treinamentos, a serem contratados têm que ser correspondentes à tecnologia adquirida. Desta forma, necessariamente os serviços devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante da solução.

Por serem tanto as licenças com os serviços, itens padrão de mercado, podem ser fornecidos por diversas empresas parceiras VMware, inclusive com parcelamento do objeto, ou seja, uma empresa fornece as licenças e outra os serviços especializados, sem afetar a qualidade do resultado final.

Do exposto, no tocante à análise de soluções de TIC, pode-se concluir o que segue:

- Existem algumas soluções de mercado que provêm a virtualização, muito embora não tragam todas as funcionalidades disponível na plataforma VMware;
- A plataforma VMware já é amplamente utilizada no TJPA desde 2014, de forma que literalmente todos os serviços de tecnologia estão atrelados a esta plataforma;
- Ao se optar pela mudança de plataforma, seria preciso alterar todo o ambiente, a fim de manter sua homogeneidade e centralização de controle, premissas que trazem vantagem quando se tem como objetivo eficiência e segurança digital;
- Mudar de plataforma geraria não somente um custo financeiro, porque não se comprariam apenas licenças para os novos servidores, mas para todos os outros que já têm vmware, uma vez que seria necessário reinstalar o virtualizador em todos os servidores. Além do custo financeiro, haveria grande custo operacional das migrações que também poderiam resultar em solução de continuidade, trazendo sérios prejuízos às atividades cotidianas do TJPA.
- Isto posto, opta-se pela continuidade dos serviços de virtualização baseados na plataforma da VMware.

#### b) Contratações públicas similares

Conforme mostrado no ETP correspondente, puderam ser identificadas pelo menos 03 (três) contratações similares, em termos de tecnologia e serviços, ficando resguardadas apenas as quantidades, uma vez que estas dependem do cenário de cada órgão. No caso, elas são similares, porém, não são idênticas.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

A tabela abaixo resume as contratações similares identificadas:

1	<b>Identificação</b>	Nº Pregão: 21/2021 UASG: 200109
	<b>Órgão</b>	Polícia Rodoviária Federal
	<b>Objeto</b>	Registro de preços para eventual contratação de serviço de Upgrade de licenças de produtos VMware, solução de infraestrutura computacional e de softwares para gerenciamento de nuvem privada, virtualização de servidores, virtualização de rede e segurança, incluindo serviços de instalação, design, planejamento, customização, implementação, transferência de conhecimento, serviços de suporte e garantia de atualização por 36 (trinta e seis) meses.
2	<b>Identificação</b>	ARP nº: 058/2021 UASG: 926380
	<b>Órgão</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
	<b>Objeto</b>	Registro de Preços para contratação de softwares de gerenciamento de nuvem privada, virtualização de servidores, virtualização de rede e segurança, incluindo serviços de instalação, design, planejamento, customização, implementação e transferência de conhecimento, bem como serviços profissionais especializados para suporte presencial e operação assistida, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
3	<b>Identificação</b>	Pregão Eletrônico Nº 34/2020 UASG: 70024
	<b>Órgão</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
	<b>Objeto</b>	Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de atualizações (upgrades) dos softwares de virtualização de infraestrutura de TIC, aquisição de softwares de virtualização de desktop e renovação de suporte de software de backup, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

**2.8. Da natureza do objeto**

O objeto desta contratação possui natureza de serviço, com características comuns de mercado.

**2.9. Do parcelamento do objeto**

O objeto a ser adquirido, em estudo neste Termo de Referência, constitui-se em dois itens de um mesmo fabricante, com especificação padrão de mercado conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição do Bem ou Serviço
1	Licença de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced, com subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 36 meses anos. part numbers: CF4-ADV-ES-C e CF4-ADV-ES-3P-SSS-C.
2	Créditos PSO para consultoria e serviços especializados do fabricante em instalação, customização e configuração de plataforma Vmware, além de treinamento das soluções de software Vmware.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

Isto posto, entende-se que, pelo fato de serem padrões de mercado, cada um dos itens pode ser fornecido por um fornecedor, o que não influenciará num resultado final.

Portanto, é admissível o parcelamento do objeto por item, sem que haja prejuízo ao TJPA bem como, aumentando a concorrência e favorecendo uma possível queda nos preços dos serviços.

#### 2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, sendo a contratação realizada com a empresa que apresentar menor valor para o(s) item(itens).

#### 2.11. Da forma e do critério de seleção

Considerando o já apresentado nos estudos preliminares, bem como neste TR, sobretudo no item 2.7, entende-se que a solução de nuvem privada da Vmware, bem como seus serviços especializados é o mais adequado para o presente cenário no TJPA.

Isto posto, entende-se ainda que somente podem fornecer os produtos e serviços objetos deste termo de referência, empresas que sejam parceiras da vmware, caso contrário, não haverá como obter-se a garantia e suporte do fabricante.

#### 2.12. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação pretendida deverá ser processada por meio de adesão aos itens 11 da ARP 060/2021 e 4 da ARP 61/2021 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, conforme vantajosidade demonstrada no Mapa de Preços Saneado.

#### 2.13. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

Será requerido das empresas LICITANTES, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado que comprove a aptidão da LICITANTE para prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação num volume de pelo menos, 30% do exigido nesta contratação;
- Será permitido, para fins de comprovação da volumetria atendida pela LICITANTE, a somatória de atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório pelo menos um atestado que corresponda à 50% do exigido;
- Declaração do fabricante Vmware, informando que a licitante está autorizada a comercializar licenças do software e prestar os serviços oficiais do fabricante que são objeto desta licitação.

#### 2.14. Do impacto ambiental

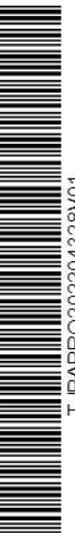
Não foram identificados riscos ambientais, em decorrência do fornecimento dos serviços em especificação neste TR, uma vez que a entrega de software e a prestação de serviços de configuração, manutenção e melhoria de software, bem como treinamentos também não gera resíduos.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



#### 2.15. Da conformidade técnica e legal

Não há normas técnicas específicas para o fornecimento do software e serviços em questão.

#### 2.16. Das obrigações

##### 2.16.1. Das obrigações da contratante

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da CONTRATADA, que embarce a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente a CONTRATADA via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA o valor resultante de cada etapa concluída ceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas contratualmente.

##### 2.16.2. Das obrigações da contratada

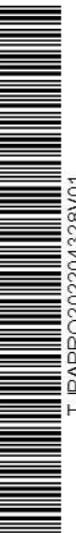
- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JAPAPRO202203051V02



T\_JAPAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem qualquer irregularidade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

#### 3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução no 182/2013 do CNJ e as Portarias no 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJPAPRO202203051V02



TJPAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
----------	------------	---

Equipe de apoio da contratação	
<b>Integrante Demandante</b> Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91) 98161-3141 E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	<b>Integrante Administrativo</b> Nome: Luciano Santa Brigida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-3265 E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a>
<b>Integrante Técnico</b> Nome: Paulo Lourinho Matrícula: 187445 Telefone: (91) 98366-9678 E-mail: <a href="mailto:paulo.lourinho@tjpa.jus.br">paulo.lourinho@tjpa.jus.br</a>	<b>Integrante Técnico</b> Nome: Fábio César Massoud Salame da Silva Matrícula: Telefone: (91) 98116-0066 E-mail: <a href="mailto:fabio.salame@tjpa.jus.br">fabio.salame@tjpa.jus.br</a>

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: Paulo Gleidson Risuenho Peinado Matrícula: 40360 Telefone: (91) 98165-1885 E-mail: <a href="mailto:paulo.peinado@tjpa.jus.br">paulo.peinado@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Demandante</b> Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91) 98161-3141 E-mail: <a href="mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br">arilson.silva@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Técnico</b> Nome: Paulo Lourinho Matrícula: 187445 Telefone: (91) 98366-9678 E-mail: <a href="mailto:paulo.lourinho@tjpa.jus.br">paulo.lourinho@tjpa.jus.br</a>

### 3.2. Da dinâmica de execução do contrato

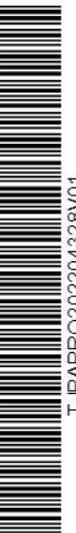
- A Secretaria de Informática do TJPB informará na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;
- Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, logística, implantação, testes e manutenção da solução;
- O início do fornecimento das subscrições de licenças e serviços deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, após formalização e assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao término dos serviços um relatório detalhado (as-built) contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento;
- A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
- A fiscalização que trata deste contrato não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;
- Quaisquer exigências do Gestor do Contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus ao TJPB;



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJPAPRO202203051V02



TJPAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- As exigências e a atuação da fiscalização do contrato pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral, e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

### 3.2.1. Etapas

Os serviços de instalação, implementação e implantação de todos os itens que compõem a Solução será feito com base no Plano de Implantação definido pela Contratante e envolverão as seguintes etapas:

- Apresentação do Plano de implantação à Contratada;
- Apresentação do Cronograma de Implantação;
- Descrição dos componentes da topologia;
- Localização dos servidores físicos;
- Ordem de Instalação dos softwares;
- Requisitos que deverão ser documentados pela Contratada;
- Cronograma para registro histórico de chamados e acionamento de suporte presencial;
- Após a apresentação do plano de implantação por parte do CLIENTE, a CONTRATADA deve iniciar todos os procedimentos para instalação dos softwares da suite Vmware de acordo com o cronograma de execução.

Para os treinamentos, as etapas serão as seguintes:

- Elaboração de cronograma de treinamento em conjunto com a CONTRATADA;
- Execução dos treinamentos.

#### 3.2.1.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

- Para o item de software: 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato
- Para os itens de serviço: Conforme o acordo de nível de serviço, especificado no item 3.4.3. Nível de serviço, deste Termo de Referência

#### 3.2.1.2. Prazo de vigência do contrato

O período de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, visando acompanhar o período de licenciamento dos itens.

No ato da entrega das subscrições o TJ-PA fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.

### 3.2.2. Logística de implantação

Os itens de software, caso sejam entregues em mídia de instalação, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio; caso sejam entregues links para download, os mesmos devem ser enviados aos endereços de e-mail da Equipe de gestão e fiscalização da contratação, que consta no item 3.1 deste Termo de referência.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

### 3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- Mensagem eletrônica (e-mail) de Chamado Técnico como ferramenta preferencial de solicitação. Caso o sistema de mensagem da Central de Atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema WEB ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviços Exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;
- Solicitação / Ordem de Serviço (OS) para os serviços de implantação, atualização, migração de aplicação. É permitido ser enviado por e-mail a solicitação também.

### 3.4. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.4.1. Garantia do produto/serviço

As licenças de uso do produto, expressas como itens nesta contratação, deverão possuir garantia de subscrição do FABRICANTE pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

A garantia pelos serviços executados deverá ser mantida durante toda a vigência contratual (validade dos créditos PSO). Para as licenças de software, o suporte e garantida, serão direto do fabricante, durante pelo período de 36 meses a contar da assinatura do contrato. Os serviços de garantia e suporte não gerarão nenhum custo adicional ao TJPA.

#### 3.4.2. Garantia contratual

De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, esta contratação exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

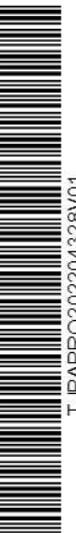
- A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia contratual, no ato da assinatura do contrato:
  - Caução em dinheiro;
  - Caução em títulos da dívida pública federal;
  - Seguro-garantia;
  - Fiança bancária.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.
- inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

### 3.4.3. Nível de Serviço

A prestação dos serviços de suporte será considerada satisfatória quando atingir 90% dos seguintes níveis de serviço:

Severidade	Atendimento Inicial	Solução
1 – Alta (serviço produtivo indisponível)	1 hora	4 horas
2 – Média (serviço produtivo afetado, mas operacional)	2 horas	24 horas
3 – Baixa (sem impacto imediato, mas requer atenção)	4 horas	48 horas
4 – Projetos	Próximo dia útil	3 dias úteis para apresentar o planejamento

O não atendimento ao nível de serviço descrito dará a CONTRATANTE a possibilidade de efetuar glosas sobre o valor do serviço (em PSO), conforme descrito abaixo:

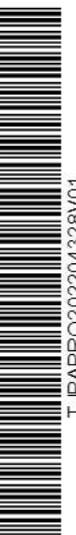
SEVERIDADE	FINALIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA)
ALTA	Garantir o funcionamento do ambiente em casos suporte de nível <b>alto</b> .	Registro de datas e horas das solicitações e início do atendimento realizado pela contratada.	2% (dois por cento) sobre o mensal a ser pago durante o período de realização de suporte, por hora ou fração de atraso na resposta inicial
MÉDIA	Garantir o funcionamento do ambiente em casos suporte de nível <b>médio</b> .	Registro de datas e horas das solicitações e início do atendimento realizado pela contratada.	1% (um por cento) sobre o mensal a ser pago durante o período de realização de suporte, por hora ou fração de atraso na resposta inicial
BAIXA	Garantir o funcionamento do	Registro de datas e horas das solicitações e início	0,5% (meio por cento) sobre o mensal a ser



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA. Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



TJAPRO202203051V02



TJAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES. Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



	ambiente em casos suporte de nível <b>baixo</b> .	do atendimento realizado pela contratada.	pago durante o período de realização de suporte, por hora ou fração de atraso na resposta inicial
PROJETOS	Garantir a adequação para novos projetos.	Mensuração de evolução do projeto.	3% (três por cento) sobre valor mensal a ser pago durante o período de elaboração de projetos.

Todas as demandas estimadas com esforços superiores a 250 horas, deverão contemplar obrigatoriamente a alocação de um gerente de projetos, visando garantir que as entregas sejam coordenadas, visando sua execução no prazo acordado, sendo necessário no mínimo a entrega dos seguintes artefatos:

- Termo de Abertura do Projeto;
- Plano de Gerenciamento do Projeto descrevendo o escopo do projeto, como ele será executado, controlado, monitorado e encerrado;
- Termo de Encerramento do Projeto.

### 3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- Mensagem eletrônica (e-mail) / Web;
- Telefone / 0800;
- Relatório do Chamado Técnico;
- Reuniões presenciais e remotas (pré-agendadas).

### 3.6. Do recebimento provisório/ definitivo

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços e apresentá-lo à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Devem constar nesse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviço definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

Os serviços estarão passíveis de recusa, quando apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas neste Termo e nos seus anexos.

### 3.7. Da forma de pagamento

O pagamento de ambos os itens será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal dos itens correspondentes.

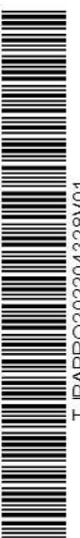
### 3.8. Da transferência de conhecimento



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JAPRO20220-3051V02



T\_JAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



Durante toda a implantação da solução, os técnicos da CONTRATADA deverão demonstrar à Equipe Técnica de Acompanhamento da CONTRATANTE os procedimentos operacionais adotados. Todo o processo deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que a Equipe Técnica do TJPA possa absorver o conhecimento e aplicar futuramente quando necessário.

### 3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

No tocante ao item de software, a aquisição feita é somente de "direito de uso do software por 36 meses" não havendo transferência de propriedade intelectual ou compartilhamento de código fonte.

Para os serviços, incluindo treinamentos, deverá ser gerada documentação detalhada a ser entregue à CONTRATADA no final de cada etapa/implantação/migração/atendimento.

A documentação detalhada, pelo menos, deverá incluir, os artefatos replicáveis para a instalação/reprodução dos exemplos ou o código-fonte do necessário para o funcionamento.

### 3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Para o item de serviços, a CONTRATADA deverá dispor no início da prestação dos serviços da seguinte equipe técnica mínima:

- 01 (um) especialista certificado em tecnologias Vmware, incluindo Vcenter, NSX, VCF, Horizon
- 01 (um) gerente técnico de contas Vmware (VTAM) especialista em tecnologias Vmware.

Para os treinamentos a CONTRATADA deverá dispor no início da prestação dos serviços da seguinte equipe técnica mínima:

- instrutores autorizados pelo centro de treinamento Vmware para ministrar os cursos.

Em caso de mudança da equipe técnica, a CONTRATANTE deverá ser informada formalmente.

### 3.11. Das sanções

3.11.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

3.11.2. Advertência;

3.11.3. Multa, estipulada na forma a seguir:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total sendo caracterizado na ocorrência de reiterados descumprimentos de duas ou mais obrigações contratuais;
- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor faturado na ocorrência de inexecução parcial, sendo caracterizado pelo descumprimento de uma obrigação contratual;
- Multa de 5% (cinco por cento) aplicado aos indicadores de glosas que apresente dissensão a 10% da meta prevista, calculado sobre o valor faturado mensal para o item em questão, considerando os últimos 3 meses analisados.

3.11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.11.6. Rescisão, nos casos previstos no Art.78 da Lei nº 8.666/93.



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JFAPRO20220-3051V02



T\_JFAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 3.11.7. Ao TJE-PA será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 3.11.8. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- 3.11.9. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;
- 3.11.10. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem impropriedades as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 3.11.11. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo CONTRATANTE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

#### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Para cada um dos itens a serem adquiridos na contratação ora especificada, seguem os requisitos técnicos exigidos:

**4.1. ITEM 01:** Aquisição de licenciamento de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced, com direito a subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 3 anos. part numbers: CF4-ADV-ES-C e CF4-ADV-ES-3P-SSS-C.

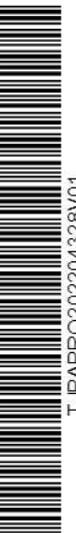
- licenciamento é por socket de CPU;
- A solução deve incluir uma interface que gerencie toda a infraestrutura do SDDC e fornecer novos recursos para uma nuvem privada;
- A solução será capaz de automatizar todo o ciclo de vida do sistema (desde a configuração e provisionamento até atualizações e patches), e assim simplificar a administração e as operações diárias, a partir de um único ponto de administração;
- A solução deve ser capaz de compreender a topologia física e lógica dos data centers definido por software, bem como a relação entre os componentes subjacentes, e monitorar de forma eficiente a infraestrutura para possíveis riscos, degradações e falhas;
- A solução deve fornecer uma visão de monitoramento das tarefas e sua execução;
- A solução proposta deve ter a capacidade, durante a atualização, de sinalizar quaisquer discrepâncias de recursos;
- A solução SDDC deve ter a capacidade de fornecer informações sobre a capacidade agregada do sistema, tanto física quanto virtual;
- O software deverá permitir a execução de máquinas virtuais e containers diretamente no kernel do virtualizador (hypervisor) para fins de segurança, performance e facilidade no gerenciamento da infraestrutura;
- Atualização de versão deve ser garantida por três anos, inclusive para versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, por meio de download a partir do site na Web;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CLIENTE mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;
- Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JFAPRO202203051V02



T\_JFAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

- O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local);
- As licenças adquiridas devem permitir a utilização de todas as funcionalidades da solução durante toda a validade do serviço de suporte técnico e atualização;
- O CLIENTE terá o direito de uso perpétuo de todas as funcionalidades disponíveis na solução quando do término do Contrato, mesmo aquelas às quais tenha direito de instalação, mas que ainda não estejam instaladas na infraestrutura do CLIENTE quando do encerramento do Contrato.

**4.2. ITEM 02:** Serviços do fabricante para instalação, customização e configuração das soluções de software e equipamentos de hardware.

- A garantia de instalação contempla toda a vigência contratual a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos softwares previstos nesta contratação. As ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os serviços de instalação, configuração, customização, testes e documentação têm por objetivo a definir e executar todas as etapas de implementação da Solução, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento das licenças contratadas;
- A instalação do ambiente deverá contemplar toda a solução adquirida nesta especificação, e deverá ser executada pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação.
- Todas as etapas de planejamento, instalação, configuração, testes e documentação dos softwares deverão ser documentadas e consolidadas em documentação específica (As-Built);
- A CONTRATADA fica responsável por alocar gerente de projeto para acompanhar o processo de implementação das soluções e as etapas do projeto de instalação, configuração e customização dos softwares previstos nesta.

**5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS**

**5.1. Modelo de Proposta de preços**

Prezados Senhores,

Em atenção ao PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao \_\_\_\_\_ (descrição do assunto/objeto), estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Item 01	Licença de uso do software VMware Cloud Foundation 4 Advanced, com subscrição e suporte técnico 24x7 do fabricante por 36 meses anos, part numbers: CF4-ADV-ES-C e CF4-ADV-ES-3P-SSS-C.	8	R\$	R\$



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA. Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES. Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Item 02	Créditos PSO para consultoria e serviços especializados do fabricante em instalação, customização e configuração de plataforma Vmware, além de treinamento das soluções de software Vmware	2500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA + (Valor por extenso)				R\$

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal: CPF:

Belém, 08 de setembro de 2022.

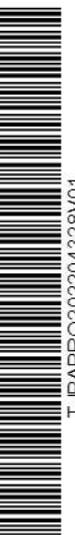
(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por PAULO ROBERTO LOURINHO DOS SANTOS e ARILSON GALDINO DA SILVA.  
Use 3346289.22284178-8613 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3346289.22284178-8613>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 25/10/2022 09:47



T\_JFAPRO202203051V02



T\_JFAPRO202204328V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3442019.22537424-7383 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3442019.22537424-7383>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 24/11/2022 12:19

# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 004/2022-SA

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação visando a condução dos leilões administrativos.

O Senhor ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, Secretário de Administração, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA nº 5903/2019 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 e demais normas regulamentares:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA, CRISTIANE DE SOUSA LIMA e KELLE KATIUSCIA DA SILVA AUZIER para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação visando a condução dos leilões administrativos, atuando como membros suplentes as servidoras DANIELE DIAS MARQUES e JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA.

Parágrafo único - Designar a servidor CRISTIANE DE SOUSA LIMA para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01/09/2023.

**Protocolo: 879928**

### ERRATA

#### Extrato de Errata da Publicação do Contrato n.º 087/2022/TJPA

– de 17/10/2022- TJPA, publicado no DOE nº 35.160 em 24/10/2022 // Partes: TJPA e empresa KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.970.357/0001-16, com endereço na Rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, bairro Jardim Marilândia, cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo // Valor do Contrato: Onde se lê: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o valor do contingenciamento de peças é de R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) // Leia-se: R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), mais o valor do contingenciamento de peças de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais) // Responsável pela assinatura: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE - Secretário de Administração do TJPA, em exercício.

**Protocolo: 879624**

### CONTRATO

**Extrato do CONTRATO Nº 091/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09// Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Adesão da Ata nº 07/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 1.190.984,00 (Hum milhão cento e noventa mil novecentos e oitenta e quatro reais) durante o período de 36 (trinta e seis) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.126.1417.8180, 8181, 8182, 8651, 8652 e 8653, Elemento da Despesa: 33.90.40/ Fonte de Recursos: 0101/0118 // Vi-

gência: 21/11/2022 a 21/11/2025 // Data da assinatura: 21/11/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 879245**

**Extrato do CONTRATO Nº 090/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa DECISION SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.902/0001-10// Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/contratação de solução de gerenciamento lógico para sustentação do parque tecnológico virtualizado em tecnologia vmware, incluindo licenças, suporte, atualizações, treinamento e créditos para execução de serviços especializados, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Adesão da Ata nº 07/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 1.375.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) durante o período de 36 (trinta e seis) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.126.1417.8180, 8181, 8182, 8651, 8652 e 8653, Elemento da Despesa: 33.90.40/ Fonte de Recursos: 0101/0118 // Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2025 // Data da assinatura: 21/11/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 879294**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 076.2018/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.633.680/0002-02 // Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 067/2018, oriundo do processo PA-PRO-2018/05790 // Objeto: acréscimo e supressão de pontos de função dos itens 2 e 4, o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, bem o reajuste do contrato original, o qual tem por objeto a contratação de serviços de assistência técnica, consultoria, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema de Gestão de Pessoas – MENTORH// Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22 de novembro de 2022 e término em 21 de novembro de 2023.// Acréscimo e Supressão: a supressão e o acréscimo, realizados através deste instrumento, correspondem respectivamente aos percentuais de 17,41% e 2,42% e aos valores de R\$ 208.899,39 e R\$ 29.011,99; // Valor do Aditivo: Considerando a supressão e o acréscimo, realizados, fica reajustado o valor global do contrato no percentual de 5,65% correspondente ao índice ICTI (agosto de 2021 a agosto de 2022), perfazendo o valor anual de R\$ 1.076.873,31; // Dotação: Funcional Programática: 04.101.02.126.1417.8182 e 04.102.02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte: 0101 e 0118. // Data da assinatura: 17/11/2021// Foro: Belém/PA// Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 879310**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/TJPA/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos, para execução da V CORRIDA DO TJPA a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2023, às 5:45 horas, no Parque Estadual do Utinga, incluindo gerenciamento, organização e fornecimento dos materiais e serviços necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2022, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 22 de novembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 879772**

### CONVÊNIO

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º. 035/2022-TJPA**// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, CNPJ/MF sob o nº. 05.251.632/0001-41// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC. // Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser renovado caso haja interesse dos partícipes. // Recursos: O Tribunal não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a